

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (SRP)
Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

O Prefeito Municipal de Itacaré, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, à vista dos autos do **Processo Administrativo Nº 189/2025- Pregão eletrônico nº 033/2025 (SRP)** que tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSLADO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DE ITACARÉ**", mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 033/2025** desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei.14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO o resultado da licitação divulgado pela sr^a Lamarthinna de Jesus dos Santos, Pregoeira designada na sessão pública ocorrida em 18/08/2025.

CONSIDERANDO a conclusão da fase recursal, interposta pelas empresas: **FUNERÁRIA ATRAENTE LTDA, NACIONAL UNIPAX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNÁRIOS LTDA, SILVADO AVELINO DE JESUS**, após regular apreciação, reconheceu-se a admissibilidade dos recursos; contudo, no mérito, **NEGOU PROVIMENTO**, mantendo-se inalterada a decisão da pregoeira quanto à habilitação da empresa vencedora. Destaca-se, ainda, o reconhecimento da validade jurídica do Livro Diário como instrumento formal e legítimo para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante.

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada pelas empresas declaradas vencedoras encontram-se abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE

ADJUDICAR o objeto do certame às empresas vencedoras, abaixo indicada, ao tempo em que HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 033/2025**, conforme abaixo:

EMPRESA: LAFETA SARMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.186.132/0005-22 com valor global estimado em R\$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais), vencedora do lote 01.

Publica-se na forma da lei.

Itacaré/Ba, 11 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA
CNPJ: 13.846.902/0001-95
Edson Arante Santos Mendes- Prefeito Municipal